



JV LEILÕES

JULIANA VETTORAZZO

EDITAL Nº 005/2026

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL – BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, com endereço na Alameda Esmeralda, nº 206, no bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ (CEP: 25215-260), inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da Leiloeira Pública Oficial, **JULIANA VETTORAZZO**, matriculada na JUCERJA sob o nº 155, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para a alienação bens móveis de sua propriedade, na data e horário definidos no item 1 deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se a seguir relacionadas. O leilão será regido pela Lei nº 14.133/21, pelo Decreto Federal 21.981/32, pela Instrução Normativa DREI nº 72/2019, pelo Termo de Credenciamento 36-003/2026 da Prefeitura de Duque de Caxias, além das demais disposições legais e aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1 O presente leilão tem por objeto a alienação de equipamentos hospitalares considerados bens irrecuperáveis de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo critério de maior lance;

1.2 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado de conservação, condição e funcionamento em que se encontram e sem garantias, não cabendo à Leiloeira e ao Comitente Vendedor a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na sua constituição, composição ou funcionamento;

1.3 Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do Arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação ou desistência posterior;

1.4 Os bens serão leiloados por item e suas respectivas descrições e fotos estarão disponíveis no site da Leiloeira www.jvleiloes.lel.br;



1.5 A descrição física dos bens não é completa, nem técnica, prevalecendo o estado real em que se encontra o bem no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site da Leiloeira Pública e nos meios de publicidade são apenas e meramente ilustrativas e, em nenhuma hipótese, tem efeito vinculante;

1.6 Não será considerado e/ou aceito reclamação do Arrematante que arrematar qualquer lote com base em fotos, visto que estas têm caráter meramente ilustrativas.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1 **O leilão público será realizado às 11:00h do dia 13/08/2026 exclusivamente na modalidade eletrônica, através do site da Leiloeira: www.jvleiloes.lel.br;**

2.2 Ocorrendo decretação, prorrogação de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e sob as mesmas condições.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1 Aos interessados caberá verificar os bens previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dívidas, ônus e gravames que recaem sobre eles;

3.2 A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias à formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os bens;

3.3 Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio;

3.4 **A visitação pública dos lotes dar-se-á no dia 12 de agosto de 2026 no horário das 10:00 às 16:00 horas;**

3.5 A visitação dos lotes será realizada no endereço: Avenida Perimetral Sebastião Ferreira Dias, 786-816, Vila Guanabara, Duque de Caxias, RJ, próximo ao Caxias Shopping, rua sem saída, -22.785762, -43.290295;



3.6 Para evitar aglomerações só será permitida a entrada no depósito público de até 5 pessoas por vez. Os interessados poderão permanecer no depósito por até 30 minutos;

3.7 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc.;

3.8 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade do interessado;

3.9 O visitante deverá estar devidamente munido de documento de identificação com foto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação do leilão eletrônico;

4.2 O cadastro deverá ser realizado com, ao menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do leilão;

4.3 Maiores informações acerca do cadastro no portal constam no endereço: www.jvleiloes.lel.br;

4.4 Os documentos exigidos para cadastro e posterior arrematação são:

- a) Comprovação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Documento de identificação vigente, com foto;
- c) Comprovante de endereço (com validade máxima de 3 meses em nome do Arrematante);

4.5 Na impossibilidade ou ausência do Arrematante, será necessária procuração (instrumento público ou particular de mandato) com poderes específicos para formular lances, negociar preços, além de todos os atos pertinentes ao leilão;

4.6 Em caso de menor de idade, será necessária a comprovação de emancipação;

4.7 Para pessoas jurídicas, são necessários, além dos documentos acima elencados do sócio, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato



constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas e regulares, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), possuidores de documento de identidade;

5.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, na hasta pública:

- a) Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;
- b) Funcionários da Empresa Comitente e da Leiloeira Pública Oficial.
- c) Arrematantes que estejam inadimplentes com o Escritório de Leilões da Leiloeira Juliana Vettorazzo ou com o Comitente;

5.3 A participação no leilão implica concordância plena, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e, principalmente, na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado.

6. DOS LANCES

6.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira exclusivamente eletrônica, a partir do preço mínimo autorizado pelo Comitente Vendedor para a aquisição de cada lote do leilão da seguinte maneira:

6.2 A partir da publicação do leilão no site da Leiloeira e, após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no leilão;

6.3 Durante a sessão pública os lances serão registrados em tempo real;



6.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o último lance registrado previamente;

6.5 Caso não haja lance mínimo pelo valor da avaliação do lote, a critério da Leiloeira poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda que serão submetidos à Comitente Vendedora e ficarão sujeitos à sua aprovação;

6.6 Será considerado arrematante o licitante que oferecer o maior lance por lote;

6.7 O Comitente se reserva o direito de não vender os bens que não alcançarem os preços mínimos fixados;

6.8 Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro do lance no site pelo interessado, sujeitando o licitante às sanções administrativas e multas previstas neste edital;

6.9 Após a arrematação não serão aceitos recursos ou devoluções de valores pagos, inclusive da comissão da Leiloeira.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura do leilão dar-se-á no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data e horário indicado neste Edital;

7.2 O valor mínimo aceitável para o lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no portal até o início da sessão pública;

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, ficando registrado publicamente seu lance no site;

7.4 Durante a sessão, a Leiloeira dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos;

7.5 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance efetuado;

7.6 O lote terá horário previsto de fechamento (cronômetro regressivo na janela do leilão on-line). A cada novo lance recebido, o horário de fechamento será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de



efetuar novos lances, até o alcance da oferta máxima e o fechamento do cronômetro;

7.7 Os lotes serão encerrados quando zerar o cronômetro regressivo de forma automática ou a critério da Leiloeira;

7.8 Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para julgamento e classificação dos lances será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

8.2 Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pelo Comitente para a aquisição do lote deste leilão;

8.3 Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

8.4 A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances.

9. DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO

9.1 O pagamento da arrematação deverá ocorrer integralmente, via depósito, transferência ou PIX, diretamente na conta da Leiloeira (que será informada ao arrematante através de e-mail cadastrado na plataforma) no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do leilão, devendo o Arrematante enviar o comprovante do mesmo por e-mail: contato@jvleiloes.lel.br, imediatamente após o pagamento;

9.2 Após o leilão, o Arrematante receberá, via e-mail, os dados para depósito dos valores de arrematação acrescido de comissão;

9.3 Os comprovantes do pagamento deverão ser enviados para o e-mail contato@jvleiloes.lel.br;

9.4 A Leiloeira Oficial prestará contas à Comissão de Leilão dos valores arrecadados;

9.5 Sobre o valor da arrematação incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão da Leiloeira, conforme art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/32.



9.6 Correrá por conta e responsabilidade exclusiva do Arrematante todo e qualquer imposto, taxa, tarifa ou despesa que incida ou que venha a incidir sobre o bem arrematado, tais como: ICMS, ISS, taxa e/ou outros, quando for o caso;

9.7 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento, a Leiloeira se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem pelo seu próprio preço e desde que observadas as condições do instrumento convocatório e o valor mínimo de avaliação, em conformidade com o art. 90, § 2º, da lei 14.133/21;

9.8 Os pagamentos serão irretratáveis, não havendo devolução de qualquer valor pago, seja do sinal, da comissão da Leiloeira ou da integralização da arrematação, em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES E DA RETIRADA DOS BENS

10.1 Efetuar o pagamento integral da arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão;

10.2 Promover a retirada dos lotes arrematados nos termos assinalados, sob pena de cancelamento da arrematação, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 10.14;

10.3 Todos os bens deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do Arrematante;

10.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a visita, leilão e retirada do respectivo lote, estando o Comitente e a Leiloeira isentas de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

10.5 A Comitente que irá determinar a ordem de retirada dos bens pelos Arrematantes diante de seus critérios de organização e logística;

10.6 A partir da retirada do bem arrematado do pátio do Comitente, a responsabilidade cível, criminal e administrativa dos mesmos serão unicamente do(s) Arrematante(s);



10.7 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

10.8 Se, no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente, uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leilado, o Arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para a Comitente Vendedora, isentando assim a Leiloeira Pública Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades;

10.9 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao Arrematante o direito à realização de forma parcial, com eventual abandono do restante, sob pena de multa;

10.10 Não será permitida a utilização de área do pátio para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do lote;

10.11 Quando o lote for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e qualificados formalmente através de procuração particular com assinatura eletrônica via gov.br, sendo o serviço de retirada acompanhado por funcionários do pátio;

10.12 O Arrematante deverá cumprir, sem ônus para o Comitente e/ou a Leiloeira, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, assegurando-se ainda à Comitente o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento, caso não haja o cumprimento desta exigência;

10.13 A retirada será realizada mediante agendamento prévio, diretamente com o Sr. Waner, da Prefeitura de Duque de Caxias, através do telefone (21) 98696.1454;

10.14 O período de retirada dos lotes se dará impreterivelmente nos dias informados no ANEXO I e só será autorizada ao Arrematante após a comprovação do pagamento integral da arrematação;

10.15 Ultrapassado o prazo de retirada estipulado no item acima, o Arrematante terá mais 3 (três) dias para a retirada dos lotes, já com incidência de multa de 1% (um por cento), acrescido de 3,5% (três e meio por cento) a título de despesa de armazenagem e diárias, ambos incidentes sobre o valor do arremate, exigível no ato da retirada, mediante apresentação de guia de depósito em favor da Leiloeira;



10.16 Findo o prazo do item acima o Arrematante perderá automaticamente o direito sobre o bem arrematado, que será considerado abandonado, não lhe cabendo qualquer restituição da(s) importância(s) paga(s), podendo o Comitente dar aos bens não retirados o destino que lhe convier e o Arrematante ficará impedido de licitar (arrematar) no sistema nacional de leilões;

10.17 Os procedimentos de retirada serão realizados exclusivamente pelo Arrematante, sem qualquer intervenção do Comitente e/ou da Leiloeira, eximido estes de quaisquer obrigações;

10.18 O Arrematante se obriga integralmente a realizar tais serviços, não podendo alegar desconhecimento sobre tais procedimentos;

10.19 Todas as despesas de carga, descarga, remoção, transporte, pessoal, documentação, impostos e demais operações para retirada do(s) lote(s) arrematado(s), correrão por conta e risco do Arrematante, o qual será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados em bens, propriedade, pessoas ou materiais ocasionados pela operação de manuseio e transporte do(s) lote(s) durante sua retirada do pátio, bem como por sua reparação, se for o caso;

10.20 O Arrematante poderá executar os serviços acima elencados por seus próprios meios ou por terceiros por ele contratados. O Comitente e a Leiloeira não fornecerão nenhuma estrutura, equipamento ou mão de obra para a realização da retirada dos lotes arrematados;

10.21 A segurança do material e do pessoal envolvidos na operação de retirada e transporte do lote é de inteira e exclusiva responsabilidade do Arrematante;

10.22 A liberação dos bens fica condicionada à assinatura, no momento da entrega do material, pelo Arrematante, do COMPROVANTE DE RETIRADA, atestando a entrega do bem;

10.23 No ato da retirada dos lotes, o Arrematante, pessoa física, deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, para cada lote arrematado:

- a) Carteira de identificação;
- b) CPF;
- c) Comprovante de pagamento da arrematação;
- d) Nota de arrematação



10.24 Caso o Arrematante nomeie procurador para retirada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Procuração particular com firma reconhecida ou assinatura digital (gov.br), devendo conter a especificação do lote que está retirando;
- b) Original e cópia do documento de identificação válido do procurador (outorgado).
- c) Original e cópia do CPF do procurador (outorgado).
- d) No caso de advogado, anexar cópia da identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- e) Cópia do documento de identificação válido e com foto do Arrematante (outorgante);
- f) Cópia do documento de CPF do Arrematante (outorgante);

10.25 Para Arrematante, pessoa jurídica deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, para cada lote arrematado:

- a) Extrato do CNPJ;
- b) Contrato Social ou ato constitutivo equivalente;
- c) Comprovante de pagamento da arrematação;
- d) Procuração com poderes específicos na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório;

10.26 A Leiloeira é mandatária, sendo responsável apenas pela condução da hasta pública, não sendo responsável pelos bens leiloados, tampouco por sua guarda, posse e retirada;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

11.1 Receber dos Arrematantes os pagamentos referentes ao lote arrematado;

11.2 Fornecer ao Arrematante a Nota de Arrematação ou documento equivalente;

11.3 Transferir o valor depositado pelo Arrematante à Comitente após a finalização da retirada, mediante prestação de contas.



12. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

- 12.1 Se responsabilizar pela guarda e entrega dos bens aos Arrematantes;
- 12.2 O Comitente poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Durante todo o procedimento do leilão, todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro e nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21;

13.2 A falta de pagamento do valor da arrematação, da comissão da Leiloeira ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, além da perda dos valores já pagos pelo Arrematante a qualquer título, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;
- b) Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescida de 5% (cinco por cento) da comissão da Leiloeira e taxa administrativa se houver, aplicáveis ainda caso o Arrematante não efetue o pagamento e/ou descumpra as obrigações previstas neste edital, podendo ser duplicada no caso de reincidência, cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal);
- c) Inclusão do nome do Arrematante nos serviços de proteção ao crédito (SERASA) independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital e/ou o recibo de arrematação em título executivo extrajudicial, nos termos do Código Civil.

13.3 Poderá a Leiloeira emitir título de crédito para a cobrança dos valores devidos pelo Arrematante, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se



for o caso, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal);

13.4 O Arrematante que se enquadrar nos itens anteriores estará impedido de participar de novos leilões realizados pela Leiloeira e pelo PORTAL: www.jvleiloes.lvl.br, além de ficar impedido de licitar (arrematar) no sistema nacional de leilões;

13.5 A falta de utilização pelo Comitente ou pela Leiloeira de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade;

13.6 Não cumprida a obrigação no prazo indicado no item acima, o Comitente poderá considerar o negócio cancelado e o Arrematante perderá todos os direitos relativos ao bem, ficando esse liberado para nova venda;

13.7 O valor correspondente à comissão da Leiloeira não será objeto de devolução em nenhuma hipótese.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

14.2 As impugnações deverão ser entregues no escritório da Leiloeira localizado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 540, sala 406, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ das 10:00 às 16:00h;

14.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Leiloeira em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: contato@jvleiloes.lvl.br;

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão respondidos em conjunto com o Comitente e não suspendem os prazos previstos no edital.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Leiloeira Pública Oficial é mandatária para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos/judiciais do Comitente, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos Arrematantes, faltas, falhas, omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão;

15.2 A participação na presente licitação é evidência de que o Licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, tomou conhecimento de todos os seus detalhes e com eles concordou. Não podendo o licitante alegar desconhecimento das informações aqui contidas;

15.3 O Arrematante se declara informado de todas as circunstâncias relativas aos bens adquiridos, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da não regularização de eventuais pendências, eximindo o Comitente e a Leiloeira de qualquer responsabilidade;

15.4 Após a retirada do bem pelo Arrematante, considerar-se-ão transferidas de imediato a posse e a propriedade dos bens arrematados para todos os efeitos legais, cíveis e criminais, eximindo-se o Comitente Vendedora de qualquer responsabilidade sobre o bem, inclusive pela perda total, parcial ou avaria que venha a ocorrer dali em diante;

15.5 O Comitente e a Leiloeira não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o bem adquirido no presente leilão;

15.6 É facultada à Leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.7 O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Lei nº 21.981/32, e suas alterações, da Lei nº 13.138/2015, da IN nº 72/2019/DREI, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, informando ainda que os documentos expedidos pela Leiloeira são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos;



15.8 Correrá por conta do Arrematante o pagamento de tributos, multas, taxas ou gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;

15.9 As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

15.10 O Arrematante declara estar ciente de que o Comitente não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira é mera mandatária, não podendo ser responsabilizada por vícios ocultos, evicção, existência de impedimentos ou ônus sobre o bem leiloadado;

15.11 O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em on-line, não cabendo ao provedor do sistema e à Leiloeira responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do portal;

15.12 A Leiloeira se reserva no direito de, se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance, dando igualdade de condições a todos os licitantes. Devendo o licitante acompanhar todo o leilão através do auditório, até o seu fechamento;

15.13 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

15.14 A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com o Comitente, a realizar modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o aperfeiçoamento do presente leilão;

15.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

15.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo departamento jurídico da Leiloeira com auxílio do Comitente;

15.17 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;



15.18 O adquirente é responsável pelo corte, içamento, carga, transporte, destino final e utilização dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

15.19 O Arrematante responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao Comitente, à Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente;

15.20 O Comitente, a Leiloeira e os licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Duque de Caxias/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;

15.21 Acompanha este edital os seguintes anexos:

ANEXO I



ANEXO I

Atenção para os prazos de retirada dos lotes após o pagamento.

Lotes não retirados no prazo serão declarados abandonados e reintegrado ao patrimônio do Município.

Bens hospitalares			
LOTE	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	AVALIAÇÃO
01	CAMAS HOSPITALARES E CARROS MACA - Aproximadamente 111 itens Prazo de retirada: dias 18/19 e 20/08/2026 -3 dias úteis	Colocar no google maps Av. Perimetral Sebastião Ferreira Dias, 786-816 - Vila Guanabara Duque de Caxias - RJ -22.785762, -43.290295 Próximo ao Caxias Shopping – rua sem saída	R\$ 5.000,00
02	CAMAS HOSPITALARES E CARROS MACA - Aproximadamente 106 itens Prazo de retirada: dias 21/24 e 25/08/2026 - 3 dias úteis	Colocar no google maps Av. Perimetral Sebastião Ferreira Dias, 786-816 - Vila Guanabara Duque de Caxias - RJ -22.785762, -43.290295 Próximo ao Caxias Shopping – rua sem saída	R\$ 4.800,00
03	CAMAS HOSPITALARES E CARROS MACA - Aproximadamente 97 itens Prazo de retirada: dias 26/27 e 28/08/2026 - 3 dias úteis	Colocar no google maps Av. Perimetral Sebastião Ferreira Dias, 786-816 - Vila Guanabara Duque de Caxias - RJ -22.785762, -43.290295 Próximo ao Caxias Shopping – rua sem saída	R\$ 4.400,00
04	SUCATA DE POLTRONAS RECLINÁVEIS - Aproximadamente 180 itens Prazo de retirada: dias 31/08 e 01/09/2026 - 2 dias úteis	Colocar no google maps Av. Perimetral Sebastião Ferreira Dias, 786-816 - Vila Guanabara Duque de Caxias - RJ -22.785762, -43.290295 Próximo ao Caxias Shopping – rua sem saída	R\$ 300,00